

Ata da 30ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da  
6ª Sessão Legislativa, da 6ª Legislatura da Câmara  
Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Feliz Natal os Vereadores: Ademir Alves de Oliveira, Adriana de Souza Silva, Cleverson Luiz Anacleto, José Nilton Moretto, Marcelo Luiz Ceolin, Pascoalina Grassioto, Sidônia Kessler, Tatiany de Souza Costa, Txonto Ikpeng. Sob a Presidência do Vereador Cleverson Luiz Anacleto que declarou: “De acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica de nosso Município e sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos”. Em seguida o presidente fez a leitura de um trecho da Bíblia. Na sequência o presidente coloca em discussão a ata da sessão anterior e por não haver nem uma observação colocou a mesma em votação, sendo a mesma aprovada por todos. Na sequência solicitou a 1º secretária que efetue a leitura das correspondências recebidas desde última sessão. Em seguida o presidente deixou à tribuna a disposição do senhor Evangelista Lucas dos Santos, boa noite presidente, vice-presidente, vereadores, funcionários e todo o pessoal que se encontra presente boa noite, o motivo de eu estar usando esta tribuna na data de hoje é para pedir um pouco mais esforço dos nobres vereadores desta Casa junto com o presidente para que cobrem, tenho certeza que vocês já vem cobrando, mas eu acho que o executivo não está dando atenção para o que vocês estão pedindo, o que é população merece sobre o trânsito da nossa cidade, a cidade está crescendo o número de veículos está aumentando, muito mais motoqueiros do que de veículos e a cidade ficou parada em matéria de sinalização, eu como morador desta cidade desde mil novecentos e noventa e oito venho acompanhando o crescimento, o desenvolvimento da cidade e nós vemos que a população está aumentando, mas a sinalização ficou parada passou a semana do trânsito que foi do dia dezoito a vinte e cinco de setembro e nós não temos nenhuma alteração na sinalização naquela semana, eu que moro na Rua São José dos Cedros vejo a necessidade de quebra-molas pois tem muito pouco, colocaram na Perimetral, me ajudou bastante e diminuiu a velocidade dos carros ali, a São José dos Cedros começa na Perimetral na Rua dos Eucaliptos até chegar na Florianópolis ela é longa e não tem um quebra-mola, quando estão velando alguém na casa mortuária às vezes não dá movimento, mas tem dia que tem algum velório que tem muita gente e o povo fica perdido, fica naquele desespero, na hora de angústia e aquele movimento, mas muitos motoristas e motoqueiros não reconhecem não vê que é uma

área de muita atenção e tem que passar ali com cautela não são todos mas alguns motoristas e motoqueiros passam ali em alta velocidade, tem um ano e pouco que eu estou trabalhando ali, já teve três acidentes e dois foi com crianças que sai do colégio e entra ali naquela praça, ali moram dois professores e tem muitos anos que mora nele, a criança quando ela sai do colégio onze horas, sai brincando, tá desligado não observa, naquela ansiedade para chegar em casa pois está com fome o que acontece não observa as vezes o adulto não consegue observar direitinho, Imagine as crianças, então quebra-molas ali na São José dos Cedros é muito bem-vindo estamos esperamos que vocês como vereadores cobrem, já cobrei de alguns aqui pessoalmente a gente não tem costume de ir na casa dos vereadores o tempo todo, porque cada um tem seus afazeres e seu trabalho, então eu achei por bem vir usar a tribuna porque aqui eu falo com todos, peço por gentileza que vocês cobrem não sei se o prefeito não está tendo tempo ou verba para fazer esse tipo de trabalho tenho certeza que não vai ser uma verba assim tão alta, até quando alguém se machuca se ela fica às vezes quebrado ou chega até ser fatal aí se torna mais caro, então esperamos que vocês façam este empenho e nós só temos a agradecer, agora mesmo vejam cadê as faixas de pedestre, o pedestre ele fica na rua ele fica perdido e não sabe onde atravessar, não tem uma faixa para atravessar e tem muitos que às vezes não conhecem, mas muitos conhecem a faixa sabe qual é a utilidade dela, mas não tem, ha quanto tempo estaria sem uma faixa, na semana do trânsito não manifestaram nada então eu peço encarecidamente a vocês, porque eu ando bastante vou daqui para Brasília, para Goiânia, Cuiabá e todas elas tem quebra-molas, então acho que aqui também não pode não pode ser diferente pois minimiza o problema, não vou dizer que vai cortar, mas vai diminuir, as vezes a pessoa fala que tem que mexer com Detran, o Detran tem que dar o projeto dele sim eu concordo, se quiser dentro do projeto do Detran não haverá problema nenhum mas esse projeto é demorado não é chegar hoje ou semana que vem já está pronto é lento, mas podemos copiar né, não sei se é porque demora ou não está tendo, mas copie de algum outro município dentro do padrão que o Detran autorizou a fazer porque não tem nada aqui, não tem dificuldade então eu peço para vocês encarecidamente que se vocês puderem fazer isso eu fico muito grato e agradeço a oportunidade nesse momento eu estar usando esta tribuna é a primeira vez que eu uso a tribuna neste mandato, já usei em outras vezes em outras necessidades e fui muito bem recebido na primeira e na segunda vez e agora também a mesma coisa, uma coisa muito boa que vocês fizeram foi deixar a tribuna livre pois muitas cidades não autoriza, não sei o que acontece que eles não deixam, desde que eu moro aqui sempre existiu isso e sempre estive à disposição para o público, muito obrigado e boa noite. Com a palavra Presidente Cleverson Luiz Anacleto, senhor Kojak nós que agradecemos o senhor pela cobrança pela vinda na

tribuna assim como todos os munícipes têm direito a utiliza-la a única coisa é só me fazer um ofício solicitando o dia para que possa usar, está no Regimento Interno da câmara, o que for de interesse da comunidade, interesse da população e fazer uso da tribuna a câmara está à disposição. Em seguida o presidente deixou à tribuna a disposição dos vereadores, que no momento fazendo uso da palavra o vereador Ademir Alves de Oliveira, boa noite a todos, hoje quero dar um boa noite especial a Marcela da Dragão, a Dona Cida também Wesley o Fernando que acho que pela primeira vez pisa dentro desta Casa de Leis e a todos vocês aí, senhor Kojak essa cobrança do senhor eu acho que aqui cada vereador já fez essa cobrança, um quebra-molas em cada rua dessa cidade, se bobear um em cada esquina, mas a resposta que nós temos é que o povo tem que ser educar, enquanto o povo não se educar e andar a quarenta quilômetros por hora então nós não precisamos de quebra-molas, a gente espera que o quebra-molas que vai ser feito não seja um filho nosso, um irmão parente que o carro para em cima, isso aí é o que nós temos a dizer para o senhor, que essa administração para quebra-molas infelizmente nós não temos, que o senhor não vai ter quebra-molas isso tenho certeza muito obrigado. Com a palavra Vereador Marcelo Luiz Ceolin, boa noite senhor presidente, senhores vereadores, público presente, colaboradores da Casa imprensa, pessoal do Assentamento meu boa, noite quero aqui falar que hoje começaram arrumar a iluminação pública da nossa cidade, a semana passada cobraram bastante e acabou chegando sexta-feira material um pouco dele, seu Wilson que é o eletricitista que tá aí está dando preferência a esses lugares que tem três ou quatro lâmpadas do executivo queimadas, e está trocando esses lugares o pessoal que ganhou a licitação mandou pela metade, então só para esclarecer que está sendo arrumado mas estão dando preferência aos pontos mais críticos o mais meu muito obrigado. Com a palavra o presidente Cleverson Luiz Anacleto senhor Kojak recebi agora em minhas mãos a indicação pelas quais passou por esta Casa dos nobres vereadores solicitando quebra-molas na cidade e sinalização, faixa de pedestre, placas e isto só esse, essa cobrança nossa já vem desde e ano de dois mil e treze é sendo válida assim como nós iremos levar ao prefeito esta cobrança que o senhor fez para que ele possa agilizar não só na Rua São José dos Cedros mas sem todas as ruas que pedimos principalmente a maioria das cobranças foi próximo aos colégios que não tem faixa nem quebra molas, se não me falha a memória quando Marcelo era o secretário foi feita próximo à escola Bela Vista e já ajudou muito reduziu muito trânsito lá se não estou enganado Senhor com Kojac foram quatro indicações e dois requerimentos solicitando sinalização e quebra-molas ao prefeito, nós estamos fazendo a cobrança e esperamos que ele possa nos atender não a nós mas sim a população, assim como o senhor veio fazer esta cobrança para que ele veja que não somos nós que estamos simplesmente cobrando, mas sim a população cobrando de nós

também repito se os senhores quiserem fazer uso da tribuna é só solicitar a câmara, também quero parabenizar a todos que fizeram parte do ECC neste último final de semana, passaram um final de semana recolhidos falando e ouvindo a palavra de Deus, então parabenizo a todos os organizadores e participantes também. Com a palavra Vereador José Nilton Moretto, boa noite senhoras e senhores vereadores, ao público presente, os representantes da imprensa, nosso assessor jurídico, ao senhor Kojak quero especialmente dizer que anotei todas as suas reivindicações e que pessoalmente sou contra quebra-molas, não acredito que o bom tenha que pagar pelo ruim, 93% da população não infringe leis de trânsito e nós temos que pagar por meia dúzia de pessoas mal educadas no trânsito, sou a favor de quebra-molas em frente às escolas, acho certo na casa mortuária e muito bem recomendado em avenidas, estradas de trânsito de caminhão sou totalmente contra e vou fazer o possível para que não aconteça, a polícia tem que desempenhar o seu papel, as leis estão formalizadas, nas placas é quarenta quilômetros por hora dentro da cidade e aí que nós temos que trabalhar a cultura e educação do Povo de uma cidade a gente mede pela quantia de quebra-molas que tem na cidade você olha e conta e você vai ver quem é que mora na cidade, na hora que o caminhão tiver subindo o pneu da frente no quebra mola e o outro descendo atrás do outro quebra mola e isso será uma grande vergonha para nós, então particularmente sou contra mas vou levar o senhor prefeito, já notei todas as suas reivindicações, quero dizer também que entrou nesta casa hoje uma denúncia do senhor Júlio Aparecido Ferreira, funcionário público tentando meio nas coxas um impeachment, fazendo um documento meio que traidor, primeiro montou um monte de conversa depois gravou o que interessou a ele, tenho certeza que não terá o fundamento, não acredito que seja idônea, tem mais de vinte e três caixas no meu gabinete sobre o desempenho da função desse senhor, eu me humilhei várias vezes para que ele desempenhasse a sua função, fui um dos que pediu para que ele fosse retirado do cargo, não vou abandonar o prefeito nessa questão e também não vou abrir mão de que investigue tudo o que está sendo citado aqui, vamos aceitar a denúncia e vamos investigar tudo de antemão eu digo que não boto fé nesse senhor, não acredito na idoneidade dele, para todos os fins não acredito e fui vítima várias vezes, são vinte e três veículos em meu nome, todas as vezes tive problema quando ele manuseou, seja na hora de editar, seja na hora de lacrar, além de pagar a ele o salário que nós pagamos ter que ser humilhar, marcar hora como se ele tivesse fazendo um favor as pessoas que tem empresa e paga o salário dele e friso novamente não vamos abrir mão de investigar tudo que está aqui mas de antemão não acredito nisso nem na metade, mas vamos investigar muito obrigado. E por não haver ninguém interessado em fazer uso da tribuna, passamos à ordem do dia. Solicito a 1ª secretária que informe o quórum presente, informando a mesma que estavam presente

nove vereadores. Solicito a 1ª secretária que efetue a leitura do Projeto de Lei nº 026/2017, Dispõe sobre a correção dos valores dos incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, pelo índice do IGP-M, com fundamento no Art.120 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com a Resolução de Consulta do TCE/MT nº 17/2014-TP, e dá outras providências. Solicito a 1ª secretária que efetue a leitura da Ata da Comissão de Legislação, Justiça, Redação, Finanças e Orçamento, sendo que a mesma emitiu seu parecer favorável. Em seguida coloca em discussão o Projeto de Lei nº 026/2017, que no momento fazendo uso da palavra a vereadora Sidônia Kessler, boa noite a todos, presidente, funcionários da Casa quero agradecer a presença de vocês nesta Casa hoje e dizer que eu sou contra o projeto porque já teve apontamentos nas contas do prefeito e esse projeto da liberdade para que ele gaste mais de 200% a mais nos valores sem licitação, então realmente nós vereadores estaríamos perdendo a liberdade de fiscalizá-lo, então não é hora, eu acredito que teria que ser retirado de pauta e não foi, em Janeiro no início do ano eu seria favorável para este projeto, mas agora não é hora, sou contra porque primeiro eu quero que ele feche as contas do ano de dois mil e dezessete depois vamos analisar como ele agiu com dinheiro público e vamos avaliar, aí sim no ano que vem reavaliemos os o projeto e colocamos para votação, essa é minha opinião é esta cada vereador é independente com seu voto então eu vou voltar contra por esta razão muito obrigado. Com a palavra o vereador José Nilton Moretto, boa noite novamente quero agradecer a presença hoje a Casa cheia em especial ao meu amigo Wesley e Fernando e respeitando a sua opinião também de início me posicionei contrário e após um estudo mais aprofundado chegamos a algumas conclusões são oito mil reais de limite onde isenta a licitação, faz doze anos que é este valor e está amarrando as mãos do senhor prefeito, no início me posicionei contra porque achei que este projeto fomentasse a ilegalidade das empresas, ele dá o direito daquele senhor que não quer cumprir horário de uma empresa registrado que assina sua carteira que lhe da seguridade, pegar sua caixinha de ferramenta e ir lá na prefeitura fazer serviço com o restante do equipamento da prefeitura, não oferecendo garantia não cumprindo o horário, porque geralmente tem vários vícios um de dormir mais e levantar a hora que quer e chegar a hora que quer e fazer o recibo em cima da perna faz quinze anos que eu assisto isso, prejudicando quem paga impostos quem assina sua carteira e principalmente quem oferece garantia do serviço isso eu sofri na carne quinze anos mas também olhando por outro lado com o ser humano, tirar o direito daquela pessoa humilde de ser um fornecedor também não é justo, quero pedir então que refizesse que abrisse uma pequena empresa e oferecer responsabilidade dos seus trabalhos, não falo só na minha categoria, aqui é geral entre a borracharia, carpintarias e até pequenas obras, então vai ficar difícil daqui para frente às licitações que na minha cabeça é um

roubo organizado respaldado pelo Governo Federal, pois nós sabemos tem uma licitação nesse município a pessoa vai lá e coloca o valor mais baixo como aconteceu esses dias do que de custo da mercadoria e não entrega 100% por que é um amiguinho que vai receber, então como fica a concorrência para que serviu a licitação, para dar respaldo ao roubo é roubo organizado a licitação continua faz quinze anos e é no Brasil inteiro roubo organizado, no meu ponto de vista assim eu entendo nesse projeto e peço a colaboração dos senhores que olhem pelo lado humano daqueles que não vão poder fornecer nem mil nem dois mil pois não tem condições de registrar a sua empresa hoje devido aos altos custos e burocracia que também atrapalha, que aprova esse projeto deem um voto de confiança ao senhor prefeito ele só vai valer por um ou dois anos humanamente aqueles servidores que não estão com a empresa registrada obrigada. Com a palavra vereador Marcelo Luiz Ceolin, eu também quero pedir o apoio para que seja votado favorável ao projeto porque enquanto eu estive na secretaria sofri na pele esse negócio de oito mil reais, está o pipoca aqui que foi um dos que fez a cobrança, vamos citar o exemplo do ônibus que acabou quebrando lá na Consul e por poder comprar só oito mil reais sem licitação tivemos que deixar o ônibus uma noite e quase um dia lá então se tivesse vinte e cinco mil poderia comprar no município e de lá e arrumado como a maioria das empresas que ganharam a licitação não são do município, então temos empresas aqui que poderiam estar vendendo, vai ter que dar nota fiscal, o vereador só vai trabalhar um pouco mais para conferir, então eu peço um voto de confiança também e peço que vote enfim não para ajudar o prefeito mas sim ajudar todos os secretários pois é na mão deles que maioria das vezes estouram as bombas no final de semana, procura em Sinop a peça não veio aqui você vai na Rio Norte na JB em qualquer lugar que tem a peça eles vão vender a prefeitura vai poder pagar, se não tem que esperar a licitação que pode demorar dois dias ou três dias até quarenta e oito horas para entregar a peça no mais peço a colaboração de todos. Com a palavra o vereador Txonto Ikpeng, boa noite plenário, vereadores eu só queria entender o seguinte, falando da licitação, quero me basear mas pela situação que foi reivindicado pelas comunidades indígenas principalmente ao líder Moretto, quando nós tivemos reunião com prefeito nós tivemos a seguinte resposta, não tem recurso para trabalhar, eu coloco a seguinte pergunta aumentando o valor da isenção da licitação vai ter dinheiro, isso que eu queria entender e também quero colocar aqui o seguinte, vamos manter esse ano com esse limite e ano que vem a gente pensa novamente no projeto, porque esse ano a gente começou com o pé esquerdo, poderia ter pensado no início do ano esse valor para licitação estamos quase no final do ano era isso que eu queria colocar obrigado. Com a palavra Presidente Cleverson Luiz Anacleto eu vou tentar explicar um pouco do projeto esse projeto ele foi encaminhado a esta casa no ano

de dois mil e dezesseis na gestão do ex-prefeito Antônio Dubiella, no qual em alguns municípios já havia sido aprovada, mas aprovaram sem base jurídica e sequer respaldo pelo TCE ou de legalidade tanto é que em catorze municípios estariam respondendo até Junho deste ano se eu não estou enganado ação que uma ação que o próprio Ministério Público do Estado entrou contra esses municípios que já haviam atualizado esses valores passando dois mil e dezesseis para dois mil e dezessete o TSE entrou com uma ação contra o Ministério Público alegando essa questão que estamos aí desde noventa e oito sem atualização da lei 866/93 que é a lei da licitação, resolução de consulta do TSE está à disposição a resolução dezessete de dois mil e quatorze a qual nós participamos de uma reunião em Sinop e o próprio Conselheiro Antônio Joaquim deu o aval que é permitido aumentar a licitação mas depende de cada município esse projeto retornou agora a Casa porque foi um pedido para que pudéssemos atualizar ele veio com valor de trinta e cinco mil e o prefeito mandou com vinte e cinco, bem abaixo ainda da tabela ou seja a correção ela vem até dois mil e onze e não até dois mil e dezessete nesse valor de vinte e cinco mil, enfim todas as questões e indagações que vocês estão fazendo são válidas, vai aumentar o valor da licitação, vai ter dinheiro em caixa, vai aumentar o valor do caixa, não isso não faz aumentar o dinheiro em caixa, mas dá liberdade de trabalho para o gestor para que ele possa fazer algo meio que de urgência de emergência, já está na Constituição como a vereadora falou cada um tem a sua opinião a sua liberdade de expressão e de volta, porque esse ano não foi retirado da Casa, assim como a vereadora me pediu eu tenho que seguir o Regimento e ele me dá quinze dias, sendo prorrogado para mais quinze ele foi protocolado dia seis de setembro de dois mil e dezessete, então já estaria estourando o prazo, eu tenho que colocar ele em votação, se em janeiro do ano que vem daria para planejar e ver as adequações possíveis, então da liberdade colocar ele esse ano porque o projeto só pode vir para esta Casa uma vez por ano, então ou retira para de botar em janeiro ou vota ele agora e reprova e em janeiro voltar novamente ou reprova ou aprova, então só para vocês estarem a par de como funciona esse projeto e como são as questões que o Regimento manda eu estou trabalhando conforme o Regimento me pede, por isso estou com ele aqui em cima da minha mesa para que eu possa seguir inclusive em uma nova situação que vai vir que é o próximo processo então eu deixo aqui só o meu esclarecimento a todos vocês e a população. Com a palavra vereador Marcelo Luiz Ceolin só quero esclarecer aos vereadores que independente dos vinte e cinco mil serem liberados ou não o dinheiro ele pode gastar na licitação o negócio é só para facilitar e com esse projeto nós iremos dar início no projeto da câmara pelo menos pagar o arquiteto então não é só o prefeito está favorecendo nós também para sair do aluguel de dois mil reais todo mês no mais meu muito obrigado. Coloco em primeira votação o Projeto de Lei nº

026/2017, sendo o mesmo reprovado cinco votos dos vereadores Ademir Alves de Oliveira, Adriana de Souza Silva, Sidônia Kessler, Tatiany de Souza Costa, Txonto Ikpeng aprovado por três votos dos vereadores José Nilton Moretto, Marcelo Luiz Ceolin e Pascoalina Grassioto. Solicito a 1ª secretária que efetue a leitura da Representação pela Cassação de mandato eletivo pelo cometimento de infrações Político-Administrativa em face do Prefeito Municipal Rafael Pavei. Excelentíssimo Senhor Presidente Da Câmara Municipal De Feliz Natal/MT, Eu, **JULIO APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 1321869-7 SSP/MT, CPF nº 720.689.901-30, do Título de Eleitor nº 021373131821, residente e domiciliado na Travessa Santa Maria, nº 370, Centro, Feliz Natal/MT, ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos, venho através do presente, mui respeitosamente, nos termos do disposto na Constituição Federal, no Decreto Federal nº 201/67, na Lei Orgânica do Município de Feliz Natal/MT e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, ofertar **REPRESENTAÇÃO PELA CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVA** em face do prefeito de Feliz Natal/MT, gestão 2017/2020, Sr. **RAFAEL PAVEI**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 039.721.749-85, RG nº 77391673-SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Maravilha, s/nº, Centro, em Feliz Natal – MT, pelas razões de fato e direito a seguir despendidos: **I – NOMENCLATURA FÁTICA** Sou servidor público efetivo no município de Feliz Natal/MT, desde a data de maio de 2008, onde sempre exerci meu ofício com distinção, com pauta voltada ao cumprimento das leis e dos princípios que regem a Administração Pública, mais especificamente com respeito aos preceitos éticos, morais e aos bons costumes. Visando a defesa das premissas voltadas à garantia dos direitos dos servidores públicos municipais, me candidatei e na data de 15/09/2016 fui eleito por aclamação ao cargo de presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Feliz Natal/MT, para o mandato de 04 (quatro) anos. Desde a data de 02/01/2017, mediante Portaria nº 007/2017, fui nomeado pelo representado para exercer a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL, que funciona através de um Termo de Cooperação entre o município de Feliz Natal e o DETRAN/MT. Ocorre, contudo, que desde então o representado passou a exigir em diversas oportunidades que liberasse veículos às pessoas indicadas pelo próprio, mesmo sem a devida comprovação de regularidade. Explica-se: O representado passou a exigir através de conversas informais pessoalmente, via contato telefônico ou via aplicativo WhatsApp, que fossem liberados veículos para as pessoas nas quais ele indicasse, mesmo sendo contrário às disposições internas do órgão de trânsito, aos preceitos da lei ou aos ditames éticos e morais. Em

nenhum momento atendi às ordens do representado quando estas culminavam em ações ilegais, já que não comungo e fere os princípios pessoais a que sempre embasei minha vida. Com o passar do tempo, os pedidos ilegais do representado se intensificaram, assim como a pressão para que às ordens fossem cumpridas. Com as negativas, o representado passou a fomentar junto a seus pares, que logo se espalharam pela cidade, que eu estaria realizando ações ilegais dentro do Departamento de Trânsito, motivo pelo qual teria que me transferir de posto e local. O representado, por sua vez, solicitou ao Secretário Municipal de Administração que me informasse que seria transferido para a Polícia Judiciária Civil. Após, o próprio me repassou tal informação, dizendo que seria transferido para exercer funções na sede da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Feliz Natal, justificando, para tanto, que tais mudanças eram necessárias, maculando, por conseguinte, o real motivo da transferência. Assim, tendo em vista as pressões sofridas para o cometimento de ilícitos dentro do Departamento de Trânsito e, considerando que estas se acentuavam, face aos direcionamentos do representado, e o posto, por si só motivava este contato direto com o representado exigindo vantagens indevidas em razão da função como meio de agradar seus aliados, decidi que no final do ano vigente pediria afastamento das funções que exercia, já que também estava recebendo pressões por parte do representado para não cumprir meu ofício como presidente do aludido sindicato. Com o manifesto direcionamento para que fosse transferido, protocolei pedido de afastamento das minhas funções na data de 11/09/2017, oportunidade em que aguardo resolução por parte do representado. De acordo com as provas que ora se colaciona, resta claro e demonstrado que a transferência só se daria porque não aceitei pactuar com os ilícitos exigidos pelo representado. De sorte, em algumas oportunidades consegui realizar a gravação das conversas realizadas com o representado via contato telefônico, assim como uma via contato pessoal.

**II – DOS PRECEITOS LEGAIS**

**II.1 – Da Competência e Legitimidade**

À Câmara Municipal de Feliz Natal cabe, em virtude dos indícios veementes da prática de infrações político-administrativa, preservar a dignidade do mandato eletivo de prefeito. Esta competência é mais que uma mera prerrogativa. Trata-se, na verdade, de um poder-dever, que consequentemente traz a responsabilidade institucional inafastável de investigar e punir o prefeito que assim tenha agido. Neste ínterim, vale destacar o disposto no artigo 12, VII, da Lei Orgânica do Município de Feliz Natal, que atribui competência privativa para julgar e decretar a perda de mandato do prefeito, por exemplo. *In verbis*: **Artigo 12º** - Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras, as seguintes atribuições: (...); **VII** - julgar e decretar a perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica; (...). Da mesma forma, o Regimento Interno

da Câmara Municipal de Feliz Natal dispõe em seus artigos 55, 219 e seguintes, a forma pela qual o procedimento se dará quando ocorrerem situações semelhantes à aqui anunciada, demonstrando, assim, que possui competência e legitimidade para constituir comissão processante e ao final julgar procedente o pleito aqui almejado, como medida de justiça. Neste mesmo trilhar, assim dispõe o Decreto Federal nº 201/67, especificamente em seu artigo 4º: “São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo”. Nesta mesma senda, o ora representante é legítimo para ofertar a presente representação, já que é parte integrante dos fatos aqui narrados, assim como porque é eleitor e residente nesta urbe, nos termos exigidos pelo artigo 5º, I, do Decreto Federal nº 201/2017. Destarte, estão presentes os requisitos legais para processamento do presente feito pela Câmara Municipal de Feliz Natal, assim como elementos de prova suficientes o bastante para justificar a abertura de processo ético disciplinar em desfavor do Sr. Rafael Pavei, prefeito de Feliz Natal, assim permitindo o esclarecimento dos fatos.

**II.1 - Da Necessidade de Observância dos Princípios e Diretrizes que Regem a Administração Pública** É certo que todas as pessoas que se propõem a fazer parte da Administração Pública estão sujeitas a preceitos e normas diversas daqueles que exercem funções equidistantes, já que nesta estão lidando diariamente com assuntos de interesse público, notadamente de grande valia e indisponibilidade, face aos efeitos diretos que são direcionados a toda uma coletividade. Assim, a Constituição Federal dispôs em seu artigo 37, *caput*, que: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)”. Nesta mesma toada prescreve a Lei Orgânica do Município de Feliz Natal, especificamente em seu artigo 132. Todos estes princípios devem ser seguidos fielmente por todos aqueles que desempenham ou estão inserido de alguma forma na Administração Pública. Pelo princípio da legalidade os agentes da administração devem observar estritamente as leis em seu sentido estrito, bem como as demais normas e regimentos, não podendo agir senão quando e conforme permitido pelo ordenamento jurídico, o que não ocorreu na espécie por parte do representado, quando exigiu que estas fossem descumpridas para benefício próprio e de terceiros. Da mesma forma, o princípio da impessoalidade deve ser reverenciado e cumprido, mas não exigindo de servidor público que oferecesse tratamento diferenciado para as pessoas indicadas pelo representado, consoante transcrição contida no áudio 05. Segundo direcionamento consagrado no direito administrativo, o agente público deve realizar os atos de seu mister de acordo com a finalidade pública e nunca agindo para beneficiar ou

afetar determinadas pessoas, simplesmente por serem amigas do representado ou possuírem algum compromisso entre si. Neste compasso resta claro que o representado utilizou os poderes do cargo para atingir interesses pessoais e de terceiros e, quando não atendido, a primeira medida tomada foi determinar a transferência do ora representante para outro posto, razões e atos que ferem de pronto nossa Carta Magna. A moralidade, por sua vez, deve estar presente em todos os atos da administração pública, principalmente na época em que vivemos, em que a classe política está tão desacreditada por conta dos constantes casos de corrupção. No caso em testilha, os fatos narrados, se confirmados pela Comissão Processante, caracterizam-se como “prática de irregularidades graves no desempenho do mandato”, e, portanto, conduta incompatível com a ética, com a moral e bons costumes, ao proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo. Como acima exposto, as denúncias indicam que os atos do representado se traduzem, em tese, em abuso às regras de moralidade, probidade, boa conduta e respeitabilidade e, do mesmo modo, feriram a imagem e honra do ora representante. Na presente representação, vê-se que as condutas ilegais do representado consistiram, em síntese, na exigência de vantagens indevidas/ilícitas ao ora representante, condutas estas que ferem o dever de boa administração e a ética no trato como já referido da coisa pública, ofendendo ao princípio da moralidade e do dever de honestidade. Afronta o princípio constitucional da impessoalidade, uma vez que as ilegalidades perpetradas pelo representado tinham por objeto percepção de vantagens indevidas para alguns escolhidos, proporcionando tratamento desigual com o restante da população Feliznatalense. É de fácil percepção que as condutas ilícitas praticadas pelo representado também caracterizam violação ao princípio constitucional da eficiência administrativa, uma vez que utilizou de sua função de representante máximo do município para angariar vantagens indevidas, como já citado. O desrespeito aos princípios ora relatados configura infrações tão graves quanto o descumprimento da Lei. Não há que se esquecer de que a violação aos princípios fundamentais da Administração Pública caracteriza improbidade administrativa, conforme previsão do artigo 11, *caput*, da Lei nº 8.429/92, conforme será amplamente esmiuçado a seguir. Preclaros Edis, pelas razões expostas, restam clarividente que o representado incorreu em condutas incompatíveis com a dignidade do posto de prefeito do município de Feliz Natal, tendo faltado com o decoro na sua conduta pública, caracterizando-se atos de corrupção (ainda que não tenha havido prova da entrega das vantagens solicitadas) e improbidade administrativa, razão pela qual deve ser incurso no disposto no art. 4º, X, do Decreto Federal nº 201/67. **II.2 – Do Cometimento de Infrações Político-Administrativa** No caso em testilha, vê-se claramente que o representado cometeu infrações político-administrativo ao exigir do ora representante que fosse efetivado a liberação de veículos

aos seus direcionados, mesmo contra os preceitos legais, exigindo-se, assim, proveito e vantagem indevida para outrem. Neste tear, o Decreto Federal nº 201/67 prescreve em seu Art. 4º que “São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo”. Antes de adentrarmos ao cerne do direito, vale consignar que o decoro está intimamente ligado com a decência. Decoro parlamentar é o exercício da ética política, é o reconhecimento do que é permitido e do que é proibido ao representante do povo. É exercer o mandato popular numa perspectiva de defesa do interesse público e do bem comum. Como afirmava Thomas Jefferson, “toda a arte de governar consiste na arte de ser honesto. ” (COMPARATO, 2006, p. 276). O termo "decoro" descende do latim *decorum*, que significa "decência", "honra", "aquilo que convém". Analogicamente, no ordenamento jurídico nacional tem-se a referência maior ao decoro quando versado aos parlamentares no art. 55, §1º, da Constituição Federal, quando preceitua que “é incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas”. A noção de abuso de prerrogativas e percepção de vantagens indevidas, portanto, sem prejuízo de outras esclarecimentos conceituais, integram o núcleo essencial da caracterização de uma conduta indecorosa sob o ponto de vista público. Também, faz-se necessário tecer algumas considerações sobre a caracterização da ética, sobretudo no âmbito da atuação pública, bem como sobre a relação existente com a moral, na medida em que tais noções permeiam as imputações feitas ao representado. Acredito fielmente que a ética e moral se fundam, ambos, em um só conceito. A primeira (ética) é entendida como algo ideal e filosófico. A segunda (moral), como a prática real de um grupo, de uma sociedade. Ao longo dos tempos, em diversas culturas observadas pela vastidão do universo, à luz de distintos valores – observe-se que não é possível falar-se em procedimento ético ou em princípios morais sem referenciar valores – comenta-se sobre uma realidade incontestável ao mencionar a existência de desvios éticos no conjunto das atividades políticas, etc. Observa-se, também, um movimento altamente positivo, especificamente na sociedade brasileira, que ocorre em quase todos os grupos sociais, relativo à reação, à indignação, diante do verdadeiro caos moral no nível da Administração Pública, do Parlamento e de setores que deveriam ser emblemáticos na manutenção desses valores éticos. Um dos questionamentos mais emblemáticos que gira nas discussões sobre ética diz respeito à relação que se estabelece nos meios sociais, políticos e profissionais, entre ética e legalidade. Para essas discussões, têm-se, objetivamente, duas conclusões, conforme bem explana TEIXEIRA, 1998, p. 103: 1. O ético, em determinadas situações, terá que

existir independentemente do legal; 2. A legalidade está necessariamente vinculada à ordenação, à definição e ao ajustamento de determinadas regras, transformadas em Leis (ordenamento jurídico), ao passo que a atitude ética “nasce, se expressa e subsiste na consciência acerca da necessidade de tê-la como bem pessoal e social”. É tão sutil a diferença entre ética (comportamento) e moral (conduta) que, às vezes, diante de um episódio menos edificante, não se sabe ao certo se há falta de ética ou ofensa a quesitos morais.

No entanto, surge uma ideia clara do procedimento aético, como o que concebemos, e outra ideia da atitude imoral, como a identificamos, e nesses conceitos é que se deve proceder à análise das condutas imputadas ao representado. Tendo como enfoque a análise da ética pública que deve ser lema do cargo de prefeito, todo o contexto mencionado até o momento, quais sejam, procedimento ético, ética e moral, valores éticos e princípios morais, tudo isso permanece com o mesmo grau de relevância e exigência ao se focalizar o tema: **cargo público**. O “x da questão” é que a ausência de compromissos éticos no agir individual do homem comum pode acarretar sérias consequências do ponto de vista da honra pessoal e da desconstrução familiar, enquanto a postura antiética do detentor de mandato popular chega a interferir na estabilidade social, tamanha a relevância do cargo em voga. A ética na vida pública, ou a exigência de que esta seja observada, acompanha o agente ao longo de todo o seu mandato, em todas as suas condutas, motivo pelo qual deve pautar suas ações com observância irrestrita dos preceitos aqui mencionados. Lembradas as cognições do tema, vê-se que se amoldam perfeitamente ao que especifica o Decreto Federal nº 201/67, norma federal que cuida de disciplinar a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, estabelece em seu art. 4º, X, e 5º, VI, que a Câmara poderá cassar o mandato de Prefeito quando proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro na sua conduta pública. Outrossim, vale destacar que o §4º, do artigo 37, da Constituição Federal prevê várias sanções para os agentes que agirem nos moldes aqui descritos, dentre os quais cita-se a perda da função pública e dos direitos políticos, mostrando quão grave são as ações de quem age em desacordo com os princípios aqui já amplamente explicitados. Portanto, não resta dúvida alguma de que o conceito de decoro parlamentar está contemplado pelo ordenamento jurídico vigente, com contornos de objetividade, o que permite e, mais do que isso, impõe o dever de perseguir a sua concretização na vida pública, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Pela exigência de vantagem indevida despendida pelo representado, assim como por determinar a transferência de servidor público pelo simples fato de não compactuar com seus negócios espúrios, caracterizam ato de improbidade administrativa, que deve ser firmemente requestada na esfera competente, assim como também analisada sob este enfoque pelos nobres edis. **Neste tear, vale**

**transcrever o disposto no artigo 11, da Lei nº 8.429/92, in verbis:** Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (...). Como é cediço, o texto acima transcrito abarca o chamado desvio de finalidade, na qual o agente público se afasta da observância da finalidade pública, indispensável na prática de todo ato administrativo e busca realizá-lo para satisfazer interesse particular, como o caso em que ora apresentamos. Pelos fatos aqui narrados, se mostra plenamente demonstrado, também, a figura do assédio moral em desfavor do ora representante, razões estas que se amoldam perfeitamente ao conceito de improbidade administrativa, conforme já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (**REsp 1.286.466**). Não se discute aqui o ato praticado pelo representado quando determinou a transferência do ora representante para laborar na delegacia de polícia, face ao ato discricionário que lhe acompanha, mas o contexto em que se daria a transferência deste se mostra como retaliação por não ter atendido os direcionamentos ilegais requestados. Neste compasso, observa-se que houve clara afronta aos deveres da lisura e honestidade, elemento que a jurisprudência pátria tem aceitado para a configuração de ato de improbidade administrativa. Senão vejamos: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES DA AÇÃO POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA E ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. AFASTADAS. TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS PELO PREFEITO. ATO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE DOIS REQUISITOS DO ATO: FINALIDADE E MOTIVO. ATO REALIZADO POR PORTARIAS COM EXPOSIÇÃO DOS SUPOSTOS MOTIVOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA REAL EXISTÊNCIA DOS MOTIVOS ALEGADOS. ATO QUE NÃO ATINGE SUA FINALIDADE PRECÍPUA: O INTERESSE PÚBLICO. VÍCIO DE DESVIO DE PODER. OCORRÊNCIA. PROVAS TESTEMUNHAIS QUE COMPROVAM O INTERESSE PRIVADO NOS ATOS DE TRANSFERÊNCIAS. NÍTIDA A PERSEGUIÇÃO POLÍTICA. LEI 8.429/92 ART. 11 e ART. 37 §4º CF. IDENTIFICAÇÃO DO DOLO E DA ILEGALIDADE DOS ATOS PRATICADOS PELO APELANTE. CARACTERIZAÇÃO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SANÇÃO NOS TERMOS DO ART.12, III, da LEI 8.429/92. APELO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1 - Ministério Público propôs Ação Civil Pública contra o prefeito do Município de Brejão para apurar a ato caracterizador de improbidade administrativa, por ter o ora apelante procedido com a transferência de servidores por perseguição política. 2 - Sentença que condenou o prefeito nas sanções da Lei nº 8.429/92. 3 - Recurso de Apelação. Preliminares de ausência de condições da

ação por inadequação da via eleita e de ilegitimidade ativa ad causam do Ministério Público. O Ministério Público visa combater atos do apelante que violam os princípios da Administração Pública configurando uma das hipóteses de improbidade administrativa. Assim, o Parquet vem defender a moralidade e a boa gestão, que são bens de interesse coletivo, sendo a relocação dos servidores consequência lógica da correção do ato violador. Afastadas as preliminares tendo em vista que a Ação Civil Pública é o meio adequado para combater atos de improbidade e o Ministério Público é órgão legítimo para tal propósito. 4 - A transferência de servidores público é um ato administrativo, e por isso deve conter todos os elementos...(TJ-PE - Apelação APL 2856457 PE (TJ-PE). Data de publicação: 05/12/2013).

Negrito De tão grave a conduta despendida pelo representado, esta se encaixa perfeitamente nas elementares do tipo penal de corrupção passiva, descrita no artigo 317, do Código Penal. *In verbis*: Corrupção passiva Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa Embora o ora representante não tenha se prostrado diante das pressões e exigências por parte do representado, o presente crime resta consumado, na medida em que basta a solicitação de vantagem indevida em razão da função, para que a elementar do referido tipo penal se amolde, motivo pelo qual deve ser requestado em instância própria, mas plenamente observado sob os enfoques aqui já especificados. Por todo o exposto, restam presentes os requisitos dolo e ilegalidade caracterizadores da improbidade administrativa, pois deixou de observar os princípios que regem a administração pública, mais especificamente ao dever de observância da ética, moral e bons costumes, cabendo, portanto, ser punido exemplarmente. **II.3 – Da Validade das Provas – Gravação Telefônica e Ambiental** As provas aqui colacionadas convergem-se de ampla legalidade, estando, portanto, aptas a alcançar o fim a que se destina, sem ofensa às garantias individuais asseguradas em nosso ordenamento pátrio, na medida em que os áudios foram colhidos pelo próprio interlocutor, principal interessado na defesa de sua honra. Os áudios 01 a 05 tratam-se de gravações telefônicas, realizadas pelo ora representante, tendo como interlocutores este e o representado. O áudio 06, por sua vez, trata-se de gravação ambiental, realizada pelo ora representante através de seu celular, em conversa pessoal com o representado. Em considerando que o ordenamento pátrio veda expressamente a interceptação telefônica clandestina, tão somente, as aqui especificadas possuem a pecha de completa legalidade, devendo, portanto, serem valoradas, na medida em que convergem com a realidade fática, sem qualquer adulteração ou algo que macule o sentido das palavras proferidas. Resta pacificado nos tribunais pátrios a admissão da gravação de

conversação telefônica ou ambiental como prova lícita, prescindindo de autorização judicial, por ser gravação realizada por um dos interlocutores, ainda que sem o consentimento do outro. Inclusive, este tema foi objeto de reconhecimento em repercussão geral no Supremo Tribunal Federal, através do RE 583.937, onde foi decidido que não caracteriza uma forma de interceptação telefônica ou ambiental *stricto sensu*, prevista no artigo 5º, XII, da Constituição Federal, regulado pela Lei nº 9.296/06 e artigo 3º, II da Lei 12.580/13. Vejamos: O Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 583.937 QO-RG, Rel. Min. CEZAR PELUSO, DJe de 18/12/2009, cuja repercussão geral foi reconhecida (Tema 237), decidiu pela validade da prova produzida por meio de gravação ambiental realizada por um dos interlocutores. 4. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF, RE 583.937-QO-RG, rel. min. Cezar Peluso, j. 19/11/2009). Seguindo este mesmo prisma, assim preceitua o renomado Lenio Streck: “Parece razoável admitir que um dos interlocutores, nos casos de autodefesa ou de defesa de terceiras pessoas ou da coletividade, *poderá levar essa prova a juízo*. O contrário seria levar o princípio constitucional da intimidade a um patamar liberal-individualista, alheio até mesmo ao conjunto principiológico exurgente da Constituição, que aponta para a preservação da dignidade da pessoa humana e para a consagração dos direitos coletivos”. (STRECK, Lenio Luiz. *As interceptações Telefônicas e os Direitos Fundamentais: Constituição, Cidadania, Violência: a Lei 9.296/96 e seus reflexos penais e processuais*. 2ª ed. rev. Ampl. Porto Alegre: Libreria do Advogado, 2001, p. 114.) **Por todo o exposto, não há que se falar que as provas são ilícitas e não prestam ao fim a que se destina, na medida em que possui plena convergência com os ditames legais e jurisprudenciais.**

**III – DOS PEDIDOS** Diante de todo o exposto, requer-se: **I** – O recebimento da presente Representação com a consequente criação de Comissão Processante, nos termos do disposto no artigo 55 e no Parágrafo Único do artigo 219 e seguintes, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Feliz Natal e no artigo 5º, II, do Decreto Federal nº 201/67; **II** – Após o recebimento da presente representação, que seja o Prefeito afastado liminarmente de suas funções, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do que autoriza o Artigo 224, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Feliz Natal, 90 (noventa) dias, nos termos do disposto no artigo 5º, VII, do Decreto Federal nº 201/67, ou até conclusão dos trabalhos, uma vez que no cargo poderá influir diretamente na plena apuração dos fatos e por se tratar de ilícito continuado, já que esta prática ilícita é permanente junto ao Departamento de Trânsito do município; **III** - A notificação pessoal do representado em seu endereço particular ou na sede do paço municipal, ou ainda, se necessário, por Edital, para que responda a representação no prazo legal, se lhe aprouver; **IV** – Que seja realizada a oitiva de testemunhas e demais pessoas envolvidas,

assim como a produção de provas por todos os meios permitidos em lei; **V** – Ao final, com a sabedoria de Vossas Excelências, que seja aplicada a pena de cassação do mandato de prefeito do representado, Sr. RAFAEL PAVEI, pelo cometimento de infrações político-administrativa. Nestes termos, pede e espera deferimento. Feliz Natal/MT, em 26 de setembro de 2017. **JULIO APARECIDO FERREIRA** Com a palavra Presidente Cleverson Luiz Anacleto senhoras e senhores foi apresentada a denúncia contra o prefeito de acordo com o Capítulo oito artigo duzentos e dezenove no Regimento Interno da câmara apresentada a denúncia contra o prefeito por prática de delito previsto como infração político-administrativa assim definidos na Constituição Federal Estadual e Lei Orgânica e ainda a Legislação Federal ou Estadual será lido o expediente da sessão imediata seguinte e na íntegra por isso foi lido todo o processo na mesma sessão será constituída a comissão processante prevista no artigo quinhentos e sessenta e um do Regimento contendo três vereadores indicado pelos respectivos líderes elegeram desde logo o presidente ou relator que deverá emitir o parecer um parecer prévio acerca dos termos da denúncia. Nesse momento presidente suspende a sessão para que seja notada a comissão processante para dar sequência no processo. Retornando com os nossos trabalhos ficou definido que a comissão será composta pelo vereador Ademir Alves de Oliveira do partido PMDB que será o presidente da Comissão, Sidônia Kessler partido do PR relatora e José Nilton Moretto PSDB será membro, são escolhidos através dos membros que participaram da comissão de acordo com o Regimento Lei 20/67 depois da denúncia tenho que colocar em votação o recebimento da denúncia neste ato coloco em votação a representação pela cassação de mandato eletivo pelo cometimento de infrações político-administrativas em face do prefeito municipal Rafael Pavei, quem estiver a favor permaneça sentado e quem estiver contra levante-se, aprovado por sete votos favoráveis dos vereadores Ademir Alves de Oliveira, Txonto Ikpeng, Sidônia Kessler, Adriana de Souza Silva, Tatiany de Souza Costa, Marcelo Luiz Ceolin e José Nilton Moretto e um voto contra da vereadora Pascoalina Grassioto, conforme o Artigo 220 do Regimento Interno recebendo o processo o presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando o denunciado no caso o prefeito municipal com a remessa de cópia da denúncia e documentos que instruíram para que no prazo de até dez dias após a notificação do prefeito ele apresente defesa prévia por escrito e indique as provas que pretendem produzir e arrole testemunhas até o máximo de dez, então está recebida a denúncia o presidente e relator e membro da comissão terão até cinco dias para comunicar o denunciado e ele terá até dez dias para poder manifestar a sua prova e sua defesa, após receber a defesa do prefeito será marcada uma sessão extraordinária para que possa colocar em votação e assim vocês da comissão terão que emitir um parecer

para que nós possamos montar e dar continuidade ou não neste pedido requerimento de cassação do prefeito, por fim a comissão está montada denúncia recebida damos sequência aos nossos trabalhos. Solicito a 1ª secretária que efetue a leitura do Requerimento nº 008/2017, para que seja encaminhado ao Excelentíssimo prefeito Municipal Rafael Pavei, o presente Requerimento para que sejam tomadas as devidas providências no sentido de mandar para esta Casa de Leis cópias dos decretos emitidos e sancionados no ano de 2017, de autoria dos vereadores Sidônia Kessler PR, Ademir Alves de Oliveira PMDB, Adriana de Souza Silva PMDB, Txonto Ikpeng PMDB e Tatiany de Souza Costa PDT. Em seguida coloca em discussão o Requerimento nº 008/2017, que no momento fazendo uso da palavra a vereadora Sidônia Kessler, quero falar um pouco sobre decreto o que significa, é uma ordem emanada da autoridade superior do município ou seja nesse caso o prefeito, ele faz as nomeações, regulamenta leis sem passar pela câmara municipal, então por inúmeras cobranças dos munícipes nós fizemos este requerimento para estar mostrando a realidade o que é que está acontecendo, muitas coisas aconteceram no município não passaram pela câmara assim como aumento da água, a taxa abusiva que teve não passou por esta câmara, foi estritamente e exclusivamente do prefeito municipal e o povo todo dia cobra o vereador porque subiu tanto, quanto estão cobrando, já vi contas de mais de duzentos reais então de onze ou dezenove para duzentos é um abuso de poder, então por essas razões esta Casa de Leis está se respaldando de documentos para estar explicando para as pessoas não somos culpados disso muito obrigado. Coloco em única votação Requerimento nº 008/2017, sendo o mesmo aprovado por todos. Solicito a 1ª secretária que efetue a leitura do Requerimento nº 009/2017, para que seja encaminhado ao Excelentíssimo prefeito Municipal Rafael Pavei, o presente Requerimento para que sejam tomadas as devidas providências no sentido enviar para esta Casa de Leis cópia de todas as notas fiscais de compras da Secretaria de Saúde referentes ao ano de 2017 até o presente momento, de autoria dos vereadores Sidônia Kessler PR, Ademir Alves de Oliveira PMDB, Adriana de Souza Silva PMDB, Txonto Ikpeng PMDB e Tatiany de Souza Costa PDT. Em seguida coloca em discussão o Requerimento nº 009/2017, sendo que no momento ninguém fez uso da palavra. Coloco em única votação Requerimento nº 009/2017, sendo o mesmo aprovado por todos. E por não haver mais nada a constar encerro a presente sessão e uma boa noite a todos. E eu lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo presidente e demais vereadores.

